



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 034, de 15 de maio de 2023.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
2.107– Projeto: Equipe Saúde da família.
3.3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (315)
Recurso 40: ASPS

Art. 2º Servirá de suporte para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, o **superávit financeiro do exercício de 2022** do **Rec. Livre 1**, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
2.107– Projeto: Equipe Saúde da família.
3.3.1.9.0.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (830)
Recurso 40: ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

Art. 4º Servirá de suporte para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 3º, o **superávit financeiro do exercício de 2022** do **Rec. Livre 1**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 15 DE MAIO DE 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 034/2023

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, que consiste nas suplementações de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde.

O referido projeto tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar no valor equivalente a R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na unidade orçamentária Fundo Municipal da Saúde, na Ação “Equipe Saúde da família”; nas rubricas “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil” e “Contratação por tempo determinado” – Rec. 40 ASPs”.

A suplementação dos créditos adicionais suplementares na Ação “Equipe Saúde da família”; servirá para o pagamento dos profissionais da referida secretaria, que atuam nas equipes, sendo o valor de R\$ 140.000,00 relativo a servidores estatutários do quadro municipal e R\$ 150.000,00 para servidores com contratação por tempo determinado.

Cabe destacar, que o recurso repassado pelo Governo Federal cobre apenas parte do custo que os municípios despendem anualmente com o programa Estratégia de Saúde da Família – ESF. No caso de Mato Leitão, são duas equipes, uma na Unidade de Saúde Básica do Centro, distribuído em 7 áreas de atuação e outra na UBS Santo Antônio com 3 áreas. Atuam os seguintes profissionais: 2 médicos de saúde da família, 2 enfermeiros, 2 técnicos de enfermagem, 1 dentista e 1 auxiliar de saúde bucal, além dos 10 agentes comunitários de saúde, estes cuja remuneração se dá com recursos específicos.

Diante disso, postula-se à esta Colenda Câmara Municipal, pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 15 DE MAIO DE 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL